
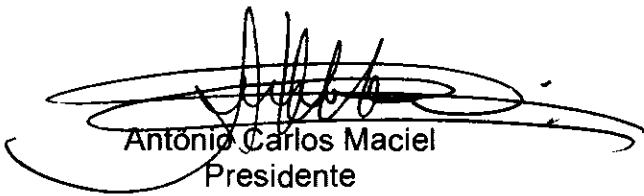


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA	
Processo: 23118.000931/2011-57		Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 1146/CPG		
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG		
Assunto: Regimento Interno do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários		
Interessado: Depart. de Línguas Vernáculas - Heloisa Helena Siqueira Correa		
Relator: Conselheiro Dorisvalder Dias Nunes		

Parecer da Câmara: na 41ª sessão, em 16 de março de 2012, a Câmara decide baixar diligência para atendimento às recomendações do relator.


Antônio Carlos Maciel
Presidente

Assunto: Regimento Interno do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários**Interessado:** Depart. de Línguas Vernáculas - Heloisa Helena Siqueira Correa**Relator:** Conselheiro Dorisvalder Dias Nunes**DO RELATÓRIO:**

Trata o presente do parecer sobre o Regimento Interno do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários da UNIR. Constam no processo: proposta do regimento, atas de aprovação e solicitação de alteração e encaminhamento do Diretor do NCH para a SECONS. Em seguida despacho do presidente da Câmara de Pós-Graduação.

DA ANÁLISE:

O regimento apresentado possui a regulamentação básica para normatização das atividades do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários. Contudo é importante observar o que segue:

1 – É preciso melhorar a apresentação do regimento no que se refere ao padrão de formatação de um documento que versa sobre legislação. Um bom exemplo está na formatação de nossas resoluções;

2 – No título II não foi possível verificar a definição da área de concentração do programa. Na composição do colegiado não foi apontado quem será responsável pelo conselho pedagógico;

3 – No artigo 5º, Inciso II, a redação dada não ficou boa, necessitando de modificação para que fique mais clara e objetiva. Ainda nesse artigo, inciso III, não recomendo que o Colegiado seja composto por todos os professores. Considerando a possibilidade de que o número de docentes aumente gradativamente, fazer uma reunião para deliberar matéria com 15 ou 20 docentes parece contraproducente. Imaginemos a situação de cursos com 25 colegas, tendo que votar e discutir questões polêmicas. A tendência seria a realização de reuniões intermináveis. Sugiro verificar o regimento interno do Mestrado em Geografia;

4 – O artigo 7º não ficou claro, sugiro melhorar a redação;

5 – No artigo 8º, parágrafo único não fica claro a situação da presidência em reunião do colegiado quando do impedimento do vice-coordenador. Sugiro acrescentar que no impedimento deste e, em havendo quorum, o presidente seja o professor mais antigo do programa ou o que apresentar maior produtividade acadêmica;

6 – No artigo 13, parágrafo 1º, alínea "a" é importante definir até quando o currículo *lattes* deve estar atualizado antes do processo de inscrição do candidato. Dois meses antes? Seis meses? Um dia?

7 – No artigo 18, inciso II, por que definir a proposta do candidato de ante-projeto e não de projeto? Uma pessoa que se candidata ao Mestrado não pode imaginar que ainda vai aprender a fazer um projeto de pesquisa, aprimorá-lo sim!

8 – No artigo 23, a forma e os critérios do conceito a ser dado ao aluno podem significar problema na DIRCA, visto que o sistema adotado naquele setor necessitará da nota na forma de número. Assim, sugiro fazer uma equivalência entre conceito e nota;

9 – O inciso II do artigo 25 apresenta a mesma redação do parágrafo 2º do artigo 20;

10 – No artigo 30, inciso IV a co-autoria deve ser estimulada, mas não obrigada. Não podemos nos esquecer de que o trabalho de dissertação é de autoria do mestrando;

11 – É importante assegurar que das decisões do colegiado o Mestrando haverá direito a recurso nas instâncias superiores conforme preconiza a legislação interna da UNIR.

DO PARECER:

Com base no exposto somos de parecer favorável à proposta de regimento desde que sejam observadas as sugestões indicadas no mesmo, S.M.J.

Porto velho, 22 de dezembro de 2011.

Relator Conselheiro Dorisvalder Dias Nunes
CPG/CONSEA